



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0377
Em 01/08/06
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO
FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL À FHASDOMAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar
recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência
Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, sem fins lucrativos, sediado no Município
de Domingos Martins.

Parágrafo Único A verba destinada à Fundação referida neste artigo,
objetiva no custeio de serviços médico-hospitalares prestados e demais a que for necessário
em prol do interesse público.

Art. 2º O valor global da verba a ser repassada a Fundação
Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR é de R\$56.000,00
(cinquenta e seis mil reais) e serão repassados em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 8.000,00
(oito mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no
artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208001.1030200542.276.3.3.50.43.000 FICHA 506.....R\$ 56.000,00

Art. 5º A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos
Martins – FHASDOMAR ficará obrigada a demonstrar mensalmente, enviando relatório
dos serviços prestados a população de Marechal Floriano, sob pena de perda do repasse
financeiro.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, 30 de junho de 2006.


ELIAS KIEFFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 624 / 2006
EM. 30 / 06 / 2006

PREFEITO MUNICIPAL